DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santo Estevão

ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 12-2025 .....
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 22-2025 .....
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 31-2025 .....

DECRETO
DECRETO 699-2025 .....

PORTARIA
PORTARIA 100-2025 / FÉRIAS .....
PORTARIA 101-2025 / LICENÇA MATERNIDADE .....
PORTARIA 103-2025 / LICENÇA -PRÊMIO .....

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 12-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E KITS DE TINTA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO – BA.
Contratado:	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 09.094.765/0001-02
Prazo de Vigência:	Até 31 de dezembro de 2025
Valor Total:	R$ 33.090,00=
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santo Estevão – BA, 16 de abril de 2025.

Tiago Gomes Dias
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 22-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ESTEVÃO-BA.
Contratado:	VICTORIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES CNPJ: 29.709.951/0001-16
Prazo de Vigência:	Até 31 de dezembro de 2025
Valor Total:	R$ 10.312,32
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santo Estevão – BA, 15 de abril de 2025.

Tiago Gomes Dias
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 31-2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO EM ARTIGOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE SANTO ESTEVÃO – BA.
Contratado:	RICARDO ALMEIDA E OLIVEIRA CNPJ nº 56.130.524/0001-51
Prazo de Vigência:	12 meses
Valor Total:	R$ 46,019,52
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santo Estevão – BA, 16 de abril de 2025.

Tiago Gomes Dias
Prefeito Municipal

DECRETO 699-2025

DECRETO Nº 699/2025

Dispõe sobre a instituição da nova composição do Fórum Municipal de Educação para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Estêvão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 385/2015, que cria o Plano Municipal de Educação, além das orientações do Fórum Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a nova composição do Fórum Municipal de Educação e a nova mesa diretora, que tem a função de acompanhar o processo de concepção, implementação e avaliação da Política Municipal de Educação, dentre outras, com atuação no biênio 2025-2027.

Art. 2º - A composição do Fórum Municipal de Educação conta com representações do Poder Público e da Sociedade Civil e é instituída conforme a nomeação a seguir:

Mesa Diretora:
Presidente: Marcela Souza Macedo Smigura
Vice-Presidente: Durgival Matos Cardoso
1º Secretária: Milena dos Santos Cerqueira
2º Secretária Deisiane Santos da Conceição

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Paulo Bibiano da Silva Gomes
Milena dos Santos Cerqueira

Representante do Poder Legislativo:
Paulo Henrique dos Santo Silva
Gilvan da Silva Costa

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Narjara Oliveira Santos Dias
Júvia Beato da Silva

Representante dos Professores do Ensino Fundamental
Antônio Alvimar Leal Silva

Representantes de Professores do Ensino Médio
Geisa Silva Oliveira Nobre
Juliana Nogueira Reis

Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
Paulo Sérgio Leite Santos
José Renê Oliveira de Azevedo

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Vagner Araújo Cavalcante

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
Cristiano Pereira Rodrigues

Representantes do Conselho Tutelar:
Joelma Rosa Aragão de Oliveira Lima
Eliana de Oliveira Pereira

Representante dos Gestores Escolares:
Ramaiana Lôbo Vitória
Fabíola Pellegrini Oliveira Cardoso

Representante de Pais de Estudantes:
Adriana Machado de Almeida

Representantes de Estudantes:
Pâmela da Conceição Silva Barbosa
Gabriella Winny Silva Santos
Edmilson Souza da Conceição

Representantes dos Movimentos Sociais:
Creonice Serra Moreira dos Santos - Associação Rural de Caatinguinha
Ivanise Leite Costa - Sindicato Rural
Bruno Araújo Soares - Associação da URBIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

PORTARIA 100-2025 / FÉRIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2025.

"Concede Férias"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 106 da Lei Municipal 06/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Lourival dos Santos Silva, ocupante do cargo de Agente Publico, com lotação na Secretaria de Governo, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, com gozo considerado de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração, 16 de Abril de 2025.

Renata Ramos Hayne
Secretária de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/2025.

"Concede Férias"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 106 da Lei Municipal 06/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Roque de Souza Santana, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com lotação na Secretaria de Governo, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, com gozo considerado de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração, 16 de Abril de 2025.

Renata Ramos Hayne
Secretária de Administração

Certificação Digital: I59HQCG5-EODFGGDU-XIGP3VB5-QMHIXV7T
Versão eletrônica disponível em: https://www.santoestevao.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA 101-2025 / LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2025.

"Concede Licença Maternidade"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 88 da Lei Municipal 06/90:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal a Sr(a) Samara Neves da Silva, ocupante do cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, com gozo considerado de 08/04/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração, 16 de Abril de 2025.

Renata Ramos Hayne
Secretário(a) de Administração

Certificação Digital: I59HQCG5-EODFGGDU-XIGP3VB5-QMHIXV7T
Versão eletrônica disponível em: https://www.santoestevao.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025.

"Concede Licença Maternidade"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 88 da Lei Municipal 06/90:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal a Sr(a) Adriele Santana Pinto Macedo, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, com gozo considerado de 25/11/2024 a 23/05/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Administração, 16 de Abril de 2025.

Renata Ramos Hayne
Secretário(a) de Administração

Certificação Digital: I59HQCG5-EODFGGDU-XIGP3VB5-QMHIXV7T
Versão eletrônica disponível em: https://www.santoestevao.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA 103-2025 / LICENÇA -PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025.

"Concede Licença Prêmio"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 102 da Lei Municipal 6/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) Sócrates Costa dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Informatica, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, considerando o período de gozo de 22/04/2025 a 20/07/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

Luciano dos Santos Vieira Gomes

Secretário(a) de Obras e Serviços

TIAGO GOMES DIAS
Prefeito

Certificação Digital: I59HQCG5-EODFGGDU-XIGP3VB5-QMHIXV7T
Versão eletrônica disponível em: https://www.santoestevao.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil